

673e

Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Licitação: Pregão N.º 053/2016

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.432.0001-55, com sede administrativa à Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro, na cidade de Cabreúva, Estado de São Paulo, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal de Cabreúva, Senhor HENRIQUE MARTIN, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 27.237.098-8, inscrito no CPF/MF sob o nº 227.768.988-27, residente e domiciliado na cidade de Cabreúva, Estado de São Paulo, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolve(m) firmar o presente ajuste para **Registro de Preços**, no termos da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, bem como do edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 053/2016**, mediante condições a seguir estabelecidas:

DADOS DA DETENTORA			
Razão Social:Comercial Davi de Artigos Esportivos ME			
Endereço: Rua Numa de Oliveira, 53 Sala 1 Telespark			
Município:São Jose dos Campos		UF:SP	
CEP:12.212-660	Fone:12-3033-1316	Fax:	
e-mail:esportedavi@hotmail.com		CNPJ:15.392.991/0001-72	
Representante: Emanuel Rodolfo G. e Silva			
CPF:367.086.118-13		RG:42.622.514-4	



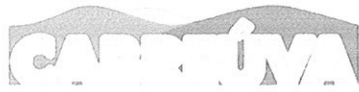
Prefeitura de

674 E
Prefeitura de Cabreúva
Setor de ComprasRua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	Marca/modelo	Vlr unit	Vlr Total
36	110	UN	JOGO DE XADREZ, COM ESTOJO EM MADEIRA E PEÇAS EM PLÁSTICO CHUMBADAS E COM FLETRO (REI ITEM 10CM), TABULEIRO DE MADEIRA 40X40CM DOBRÁVEL E COM TRAVA. ESTOJO CONTENDO: PEÇAS COMPLETAS DE XADREZ FELTRO E CHUMBO PARA MONTAGEM NA BASE DAS PEÇAS. DIMENSÕES FECHADO: 40X60X20CM, PESO: <2KG.	Masterchess	49,5000	5.445,00
42	6	PAR	TRAVE PARA FUTEBOL DE SALÃO (PAR), NAS MEDIDAS OFICIAIS 3,00 M X 2,00 M, COM BUCHA, CONFECCIONADA EM PERFIL TUBULAR METÁLICO EM AÇO CARBONO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM, SOLDA MIG, DESMONTÁVEL, REQUADRO PARA APOIO E GANCHOS DE SEGURANÇA TORCIDOS PARA MONTAGEM REDE, BUCHAS DE ESFERA EM PVC E REBAIXO DE SUPERFÍCIE PARA RECEBER A TAMPA DE AÇO A NÍVEL DO PISO, PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO AUTOMOTIVO.	Sportin	1.365,2100	8.191,26
43	10	PAR	PAR PROTETOR PARA POSTE DE VOLEIBOL, CONFECCIONADO EM LAMINADO PLÁSTICO, COM EM ESPUMA ESPECIAL DE ALTA DENSIDADE, PERSONALIZADA COM BRASÃO DA PREFEITURA.	Sportin	304,9200	3.049,20
44	5	UN	RELÓGIO PARA XADREZ OFICIAL	Jaehrig	91,7700	458,85
56	20	UN	JUMP, CONFECCIONADO EM TUBO QUADRADO DE AÇO 1010/1020, COM PINTURA ELETROSTÁTICA PRETA. TELA SANET PRETA QR 3/2 COSTURADA COM LINHA DE NYLON Á ALÇAS DE FITA MILITAR DE 50 MM NA PARTE SUPERIOR CONTORNADO TODA A TELA, 32 MOLAS DE TRAÇÃO FIO 3.2X106 MM, EM AÇO CARBONO, COM ACABAMENTO SUPERFICIAL ZINCADO BRANCO, AS MOLAS SÃO FIXADAS Á TELA POR 16 SUPORTES(BORBOLETAS) DE AÇO TREFILADO DE 6 MM ZINCADO EMBRANCO, SAPATAS DOS PÉS EM PVC NA COR PRETA.	Azul	165,0000	3.300,00



Prefeitura de

6758
Prefeitura de Cabreúva
Setor de ComprasRua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

76	10	UN	DISCO DE ATLETISMO DE AÇO INOX/FIBRA DE VIDRO 2,00 KG. DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA SE OBTER UM BOM RENDIMENTO EM COMPETIÇÕES. CONSTRUÇÃO RESISTENTE, SENDO TAMBÉM INDICADO PARA TREINAMENTO. BORDA DE AÇO INOXIDÁVEL, RESISTENTE À CORROSÃO. PRATOS LEVES, COMPOSTOS DE MATERIAL SINTÉTICO COM FIBRA DE VIDRO. 70% A 83% DE PESO NAS BORDAS. CERTIFICADO PELA IAAF.	Azul	150,0000	1.500,00
79	10	UN	PESO DE ATLETISMO DE AÇO 7,26 KG 113 MM PARA ARREMESSO. PODE SER USADO EM COMPETIÇÕES E TREINAMENTO. ACABAMENTO RÍGIDO DE AÇO GALVANIZADO COM PINTURA A PÓ (MAIS RESISTENTE À CORROSÃO). NÚCLEO DE CHUMBO. PESO E DIÂMETRO PRECISOS, FORMATO ESFÉRICO E EQUILÍBRIO PERFEITOS. SUPERFÍCIE TOTALMENTE LISA. PESO: 7,26 KG. DIÂMETRO: 113 MM. PRODUTO OFICIAL, CERTIFICADO PELA IAAF.	Azul	330,0000	3.300,00
82	10	UN	ESFERA DE FERRO PARA ARREMESSO DE 6 KG.	Azul	123,0000	1.230,00
84	10	UN	MARTELO DE ATLETISMO DE AÇO 7,26 KG 110 MM PARA LANÇAMENTO. PODE SER USADO EM COMPETIÇÕES E TREINAMENTO. CABEÇA COM DIÂMETRO DE 110 MM COM ACABAMENTO RÍGIDO DE AÇO GALVANIZADO COM PINTURA A PÓ E NÚCLEO DE CHUMBO, PESO E DIÂMETRO PRECISOS, FORMATO ESFÉRICO, EQUILÍBRIO PERFEITO E SUPERFÍCIE TOTALMENTE LISA. CABO DE AÇO GALVANIZADO COM 3,2 MM DE ESPESSURA E 987 MM DE COMPRIMENTO. EMPUNHADURA CURVADA DE 115 MM DE COMPRIMENTO E LARGURA COM SUPORTE E ANEL DE AÇO E APOIO DE MÃO DE ALUMÍNIO. PESO TOTAL (INCLUINDO CABO E EMPUNHADURA): 7,265 A 7,285 KG.	Azul	273,0000	2.730,00

87





Prefeitura de

0768
Prefeitura de Cabreúva
Setor de ComprasRua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

89	10	UN	DARDO DE DURALUMÍNIO/AÇO 800G SPACE MASTER. INDICADO PARA COMPETIÇÕES (ATLETAS AVANÇADOS). ESTRUTURA RÍGIDA DE DURALUMÍNIO (COMPOSTO ESPECIAL DE ALUMÍNIO, COBRE E MAGNÉSIO) DE ALTA RESISTÊNCIA E CABEÇA DE AÇO ULTRAFINA REVESTIDA COM ZINCO. PINTURA A PÓ (RESISTENTE À CORROSÃO, IMPACTO, AÇÃO QUÍMICA ETC) COM EFEITO TRANSPARENTE. A PONTEIRA "TAILWIND" É PERFEITA PARA LANÇAMENTOS A FAVOR DO VENTO, PARA ATLETAS QUE POSSUEM UMA TÉCNICA APRIMORADA. ESTE MODELO DE PONTEIRA NÃO CORRIGE O VÔO DO IMPLEMENTO EM CASO DE EVENTUAIS IMPERFEIÇÕES NO LANÇAMENTO, PORÉM APROVEITA O MÁXIMO EM DISTÂNCIA NOS LANÇAMENTOS BEM EXECUTADOS. PRODUTO IDEAL PARA A QUEBRA DE RECORDES! CERTIFICADO PELA IAAF.	Azul	525,0000	5.250,00
135	10	UN	ARO DE BASQUETE OFICIAL PARA TABELA DE BASQUETE COM REDE 100% FEITA POLIPROPILENO (PP) FIO 3, FABRICADO EM FERRO, PESO 2 KG, LARGURA 65 CM, ALTURA 50 CM E PROFUNDIDADE 70 CM.	Sportin	105,4300	1.054,30
					Valor Total:	35.508,61

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS

CLÁUSULA 2ª – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. Prazo de entrega do(s) item(ns) cotado(s), que deverá ser de, no máximo, 15 (quinze) dias contados da emissão de **Ordem de Serviço** pela contratada;

2.1.1. A entrega dos produtos ocorrerá por conta e risco da contratada, especialmente quanto aos procedimentos de **transporte, carga e descarga**.

2.1.2. Os produtos deverão ser transportados em veículo apropriado, respeitando as normas técnicas e legislação aplicável à espécie, a fim de garantir as condições que preservem as características dos mesmos, como também a sua qualidade.

2.2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelas **Unidades Administrativas Requisitante**, nas quantidades e no horário indicado nas **Autorizações de Fornecimento**, com a(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s).

2.2.1. As entregas poderão ser agendadas para ocorrer em qualquer horário, inclusive aos sábados, domingos e feriados, a critério das **Unidades**



Administrativas Requisitante, durante o horário normal de expediente, mediante agendamento prévio, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s).

2.3. Não serão recebidos os produtos que chegarem fora do horário estabelecido nos termos do item **2.2.1**, bem como aqueles desacompanhados da respectiva **Autorização de Fornecimento e nota(s) fiscal(is)/fatura**.

2.4. O objeto será recebido:

2.4.1. *Provisoriamente*, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as respectivas especificações;

2.4.2. *Definitivamente*, após inspeção física minuciosa da qualidade dos produtos e conseqüente aceitação.

2.5. Constatadas **irregularidades** na entrega do objeto da presente licitação, a Prefeitura poderá:

2.5.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição **ou** rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação **ou** rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.5.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela Detentora **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contado do efetivo recebimento da comunicação escrita de recusa, mantido o preço unitário inicialmente contratado.

2.6. Por ocasião da entrega, a Detentora deverá colher no comprovante respectivo a *data*, o *nome*, o *cargo*, a *assinatura* e o número da cédula de identidade (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA 4ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. São obrigações da detentora:

4.1.1. Realizar o fornecimento do produto cujo preço constitui objeto de registro nesta ata, nas condições previstas no edital do **Pregão N.º 053/2016**.

4.1.2. Manter durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



4.2. São obrigações da Prefeitura Municipal de Cabreúva:

- 4.2.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento;
- 4.2.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços;
- 4.2.3. Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado;
- 4.2.4. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA 5ª – DAS SANÇÕES

5.1. A recusa injustificada da detentora convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no edital do **Pregão N.º 053/2016**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

5.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

5.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

5.2. O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará a detentora à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

5.2.1. Multa de 10%(dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

5.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

5.2.3. A partir do 46º(quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

5.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, poderão ser aplicadas à detentora as seguintes penalidades:

5.3.1. Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

5.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

5.4. As multas previstas nesta cláusula não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.4.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a detentora tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

5.4.2. Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à detentora, devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.



5.5. O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Cabreúva dentro de 03(três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA 6ª – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. O valor a ser pago em decorrência do presente instrumento será custeado por verbas consignadas em seu orçamento vigente nas seguintes dotações orçamentárias:

11.01.00.3.3.90.30.00.27.122.3007.2113
11.01.00.3.3.90.31.00.27.122.3007.2113
11.01.00.3.3.90.32.00.27.122.3007.2113

CLÁUSULA 7ª – DO FORO

7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cabreúva, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas desta ata, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 8ª – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o edital do **Pregão N.º 053/2016**. E seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).

8.2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cabreúva a firmar as contratações que deles poderão advir.

Cabreúva, 02 de Agosto de 2016.

Henrique Martin
Prefeito Municipal de Cabreúva
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, SP

Emanuel Rodolfo G. e Silva
Comercial Davi de Artigos Esportivos ME
DETENTORA

Testemunhas:

- 1.) Andréia R. Arruda
- 2.) Cristiane P. Nunes